



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 9 de março de 2018

Ano IV - Edição nº 00497 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90A34C92F568220C2DCE4949FAFC6F9A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 21 /2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2018.
- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018
- 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA - EDITAL Nº 01/2017.
- PARECER RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
- PARECER - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
- DECISÃO Pregão Presencial 016/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 21 de março de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de março de 2018. Bruno Ferraro Almeida – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

M&C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.533.281/0001-40

Valor Global de: **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 09/03/2018

Vigência: 04 (QUATRO) MESES.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **016/2018** – Pregão Presencial nº **017/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21 /2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87

Valor Global de: **R\$ 145.072,00 (Cento e quarenta e cinco mil e setenta e dois reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão e atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Jequié/BA, e confecção de plaquetas (etiquetas de patrimônio) e incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP) e norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público (NBC).

Data do Contrato: 09/03/2018

Vigência: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2162 – Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **009/2018** – Pregão Presencial nº **010/2018**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Processo: 38/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA, com endereço na 1ª Tv Professor Damião Vieira, 160, CEP 45.210-148, Jequié / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.602.189/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens de transportes rodoviário, para migrantes e andarilhos de passagem pelo município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A solicitação de aquisição de passagens procedem de acordo com benefícios eventuais previstos na LOAS, no artigo 18 da lei nº8742/1993.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa em: 06/03/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA, para fornecimento de passagens de transportes rodoviário, para migrantes e andarilhos de passagem pelo município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 17/2018.

Jequié, 06 de março de 2018.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
348DF13568AE8B11D434A50131975A59

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 022/2018	IV. Processo administrativo nº : 016/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 21 de março de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	2147	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2026	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	2199	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	2029	33903900	00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2168	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2092	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2090	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2162	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2153	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2094	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2158	33903900	00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2027	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2244	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2010	33903900	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2103	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2106	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2100	33903900	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2104	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2121	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2109	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2105	33903900	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2113	33903900	14

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Bruno Ferraro Almeida, Portaria nº 465 de 13 de Dezembro de 2017.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 70 (setenta) por cento dos serviços pertinentes à contratação.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.8. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Sociedades Cooperativa, deverá a licitante apresentar comprovação do registro e regularidade junto a OCB ou à sua correspondente estadual – na Bahia, A OCEB Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB, junto à Documentação de Habilitação, conforme dispõe o Art. 105, “c”, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados, concluído(s) ou em execução, similar(es) ao do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- e) Declaração, da licitante que não seja sediada em JEQUIÉ, que disponibilizará de ponto de apoio durante a execução contratual;
- f) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza do quantitativo de veículos indicados no Anexo I deste Edital, sendo próprios ou alugados. Os veículos devem atender todas as exigências legais e as demais especificações deste edital.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- c) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- d) Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- e) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- g) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social:

a. **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

b. **Índice Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante
Passivo Circulante

≥ 1,0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

h) Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial. Caso o mesmo licitante seja vencedor de mais de um lote, os valores dos lotes serão somados para fins de base de cálculo para a verificação do percentual previsto neste item.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. A análise da exequibilidade dos preços e da conformidade da planilha de custo será realizada após a etapa de lances, apenas da licitante vencedora. Acaso a licitante vencedora tenha a sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo de 5 (cinco) dias na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

9.3. Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.

9.2.1 Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromisso hábil poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.2 Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;

9.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.9. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. DA GARANTIA

10.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.8. A garantia será considerada extinta:

10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

11.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

11.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

12. - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

15.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 23 de fevereiro de 2018.

Bruno Ferraro Almeida
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Faz – se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos para compor a frota, envolvendo o transporte de pessoas e cargas para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A Contratação da locação será mensal, de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes; os veículos deverão estar a disposição quando solicitado pelas Secretarias, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o contrato.

2.3 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos do órgão de trânsito municipal ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

2.4 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.

2.5 Itens a serem observados e vistoriados:

- Situação do motor, nível e validade do óleo;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- Dentre outros itens.

2.5 Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, a empresa será avisada, com antecedência de 24 horas, antes da data solicitada.

2.6 Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Administração.

2.8 SEGURO

2.8.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
 d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

2.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.9.1 Os veículos deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

2.10 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

2.10.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

2.10.2 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

2.11 PREÇOS

2.11.1 As empresas deverão apresentar preços por valor unitário e total para todos os veículos, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
LOTE 1 - VEICULOS TIPO PASSEIO - SEM MOTORISTA							
1	Serv.	38815	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	59	UN	12	MÊS
LOTE 2 - VEICULOS TIPO PASSEIO							
1	Serv.	38816	VEÍCULO PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	7	UN	12	MÊS
2	Serv.	38835	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	14	UN	12	MÊS
LOTE 3 - VEICULOS TIPO CAMIONETE							
1	Serv.	38818	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO	14	UN	12	MÊS

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)				
2	Serv.	38817	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	8	UN	12	MÊS
3	Serv.	38819	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	12	UN	12	MÊS
4	Serv.	38877	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	2	UN	12	MÊS
5	Serv.	38878	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, FECHADA, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	2	UN	12	MÊS
LOTE 4 - VEICULOS UTILITARIOS							
1	Serv.	38844	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	9	UN	12	MÊS
2	Serv.	38820	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	9	UN	12	MÊS
3	Serv.	38831	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN OU KOMBI, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA	18	UN	12	MÊS

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)				
4	Serv.	38830	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA, (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	5	UN	12	MÊS
5	Serv.	38833	VEÍCULO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRAS DE RODAS E 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO TOTAL DE 10 OCUPANTES, 03 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTOR MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	UN	12	MÊS
LOTE 5 - VEICULOS TIPO CAMINHÕES							
1	Serv.	38858	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, TRÊS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	4	UN	12	MÊS
2	Serv.	38824	VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M³, SEM MOTORISTA QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	13	UN	12	MÊS
3	Serv.	38821	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	14	UN	12	MÊS
4	Serv.	38887	VEÍCULO, CAMINHÃO TIPO HIDROGRU, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	3	UN	12	MÊS
5	Serv.	38822	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	16	UN	12	MÊS
6	Serv.	38823	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TOCO, DOIS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	8	UN	12	MÊS
LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP - MOTOS							
1	Serv.	38825	VEÍCULO MOTO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	29	UN	12	MÊS

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.896.430,52 (quatorze milhões e oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora, executarão os serviços licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
 .../2018

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - Composição analítica dos preços de cada item do lote, contendo informações da tabela abaixo, (A + B), Onde:

A	Despesas Fixas – Despesas com valores fixos e mensais. Ex.: lavagem, serviço de manutenção, depreciação do veículo (5% ao ano) (1/12), lubrificação geral, IPVA (1/12), seguro obrigatório, seguro de passageiros, pneus, óleo lubrificante, filtro lubrificante, filtro de combustível. Informar valores médios dos veículo que comporão o lote, a título de cálculo do IPVA e depreciação.
B	Outros – Valores referentes a impostos, taxas administrativas e lucro que incidem sobre os totais dos custos Fixos. A licitante deve usar este grupo para discriminar todos os impostos que incidam sobre a empresa. Ex.: ISSQN, COFINS, PIS, CSLL, IRPJ, INSS, SEST/SENAT, taxa administrativa/lucro, despesas adm central e local, despesas financeiras e seguros, riscos e imprevistos.

2.2. - A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Marca /Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - VEICULOS TIPO PASSEIO - SEM MOTORISTA										
1	Serv.	38815	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO	59	UN	12	MÊS			

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)							
Total (R\$):										
LOTE 2 - VEICULOS TIPO PASSEIO										
1	Serv.	38816	VEÍCULO PASSEIO, TIPO EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	7	UN	12	MÊS			
2	Serv.	38835	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MOTOR NO MÍNIMO 1.6, MÍNIMO 60 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	14	UN	12	MÊS			
Total (R\$):										
LOTE 3 - VEICULOS TIPO CAMIONETE										
1	Serv.	38818	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	14	UN	12	MÊS			
2	Serv.	38817	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	8	UN	12	MÊS			
3	Serv.	38819	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO	12	UN	12	MÊS			

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)							
4	Serv.	38877	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	2	UN	12	MÊS			
5	Serv.	38878	VEÍCULO TIPO CAMIONETE, FECHADA, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000KG, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	2	UN	12	MÊS			
Total (R\$):										
LOTE 4 - VEICULOS UTILITARIOS										
1	Serv.	38844	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	9	UN	12	MÊS			
2	Serv.	38820	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	9	UN	12	MÊS			
3	Serv.	38831	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN OU KOMBI, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	18	UN	12	MÊS			
4	Serv.	38830	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 ASSENTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA	5	UN	12	MÊS			

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DA CONTRATADA SEM MOTORISTA, (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)							
5	Serv.	38833	VEÍCULO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CADEIRAS DE RODAS E 07 (SETE) PASSAGEIROS, SENDO TOTAL DE 10 OCUPANTES, 03 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTOR MÍNIMO 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3	UN	12	MÊS			
Total (R\$):										
LOTE 5 - VEICULOS TIPO CAMINHÕES										
1	Serv.	38858	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, TRÊS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	4	UN	12	MÊS			
2	Serv.	38824	VEÍCULO, TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M³, SEM MOTORISTA QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	13	UN	12	MÊS			
3	Serv.	38821	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	14	UN	12	MÊS			
4	Serv.	38887	VEÍCULO, CAMINHÃO TIPO HIDROGRU, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	3	UN	12	MÊS			
5	Serv.	38822	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	16	UN	12	MÊS			
6	Serv.	38823	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, TOCO, DOIS EIXOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	8	UN	12	MÊS			
Total (R\$):										
LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP - MOTOS										

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Serv.	38825	VEÍCULO MOTO POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)	29	UN	12	MÊS				
Total (R\$):											
								Valor Total:			

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____de _____de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (X) nem menor de 16 anos.
(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE										
								Total (R\$):		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço contratado será executado, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, e definitivamente, no prazo de trinta dias após a execução provisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Presencial nº .../2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- c) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- g) adotar as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- h) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- k) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- l) Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- m) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- n) Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato, o referido documento deverá ser encaminhado à Contrata pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse ultimo também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.
- p) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- q) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
- r) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.
- s) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.
- t) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- u) O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- v) Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- w) veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- x) O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.
- y) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- z) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- aa) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- bb) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2.
- 10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.14. A garantia será considerada extinta:
- 13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 19.8. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
19.9. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
19.10. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
19.11. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
19.12. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Processo: 36/2018

Contrato nº: 17/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **EXPRESSO RIO DE CONTAS**, com endereço na Av. Ulisses Coelho Lima, s/n, Km III. CEP 45.211-164, Jequié – Ba, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 04.315.015/0002-80 Filial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale transporte para atender alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

Fundamento Legal: artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
013030C5117DF9474B80EC228A58692F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de vale transporte para atender alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018, RATIFICO com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 003/2018. Jequié, 28 de fevereiro de 2018. Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
013030C5117DF9474B80EC228A58692F

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

Retificação da publicação no DOM – quinta-feira, 16 de fevereiro de 2018 | Ano IV - Edição nº 00483 | Caderno 1

Onde se lê R\$ 1.845.177,17 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Leia-se: R\$ 1.805.827,67 (um milhão, oitocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA

EDITAL Nº 01/2017**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG
45	MARCELO SILVA OLIVEIRA	15200680-00
23	DANILO BASTOS DA CUNHA	10041862-74

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Presencial n.º 016/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

RECORRENTE: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

PARECER
RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitante acima identificada, inconformada com a decisão proferida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, no Pregão em referência, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa ATIVACOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, com fundamentos contidos nos documentos integrantes do presente processo.

A Recorrente VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA alega acerca da (i) existência de incompatibilidade do CNAE da empresa ATIVACOOOP com o objeto licitado; (ii) ausência de composição unitária dos preços contidos na proposta, notadamente em razão da ausência de inclusão de adicional de periculosidade para os cargos de eletricitários e motoboys; (iii) ausência de inclusão de benefícios de Convenção Coletiva (assistência médica e odontológica); e (iv) ausência de autorização específica de assembleia para exercício das atividades da ATIVACOOOP fora do domicílio onde está sediada.

Regularmente notificada, a empresa ATIVACOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA apresentou contrarrazões aos recursos, buscando afastar todos as irregularidades apontadas pela Recorrente, consoante fundamentos integrantes de sua petição.

É o relatório.

1- DO INTROITO NECESSÁRIO.

Com efeito, o art. 3º da Lei Federal 8.666/93 estabelece a necessidade de que a Administração se destine à garantir a observância aos princípios basilares do direito, merecendo especial destaque o da eficiência e vantajosidade, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em que pese a necessidade da Administração Pública cercar-se dos cuidados e cautelas pertinentes à garantir a qualidade e segurança dos serviços contratados, deve sempre valer-se de moderado formalismo ao analisar o atendimento dos requisitos impostos no Edital pelas licitantes, como forma de possibilitar a maior competitividade possível, trazendo eficiência e **vantajosidade** à contratação.

Feitas as ponderações preliminares, urge debruçar sobre os pontos ensejadores da irresignação recursal da licitante Recorrente.

2 – DA SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DE CNAE.

No que tange a suposta incompatibilidade CNAE da empresa vencedora com o objeto licitado, impende esclarecer que o CNAE nada mais é do que um instrumento de padronização de atividades econômicas utilizada por órgãos da Administração Tributária do país, não sendo correta a interpretação da Recorrente no sentido de que eventual ausência de CNAE específico do objeto licitado resultaria na necessidade de inabilitação da Recorrida.

A respeito disso, ressalta-se que dentre os CNAE's apresentados pela Recorrida, encontram-se atividades correlatas ao objeto licitado, o que inviabilizaria o acolhimento do pedido recursal. Além disso, apenas para dissipar qualquer dúvida, insta esclarecer ainda que o Tribunal de Contas da União possui posicionamento sedimentado acerca da impossibilidade de inabilitação de licitante por ausência de CNAE. (Acórdão nº 1203/2011 e 42/2014 - TCU)

3 – DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Quanto a alegação da Recorrente de que a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora não atendeu as exigências editalícias e legais, ante a ausência de composição unitária de benefícios normatizados pela CLT e Convenções Coletivas, torna-se necessário salientar que a licitante vencedora possui constituição jurídica formada pelo concurso de pessoas físicas associadas, de forma autônoma, sem caracterização de vínculo empregatício.

Neste sentido, veja-se o que dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 5764/71:

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, **não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.**

Destarte, benefícios conferidos através de Convenções Coletivas não devem ser exigidos pela Administração, quicá na composição de preços da proposta apresentada pela licitante

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencedora, haja vista tanto a sua inaplicabilidade ao caso concreto quanto à restrição à competitividade que tal medida causaria, conforme entendimento jurisprudencial¹.

Outrossim, faz-se necessário esclarecer que não são aplicáveis a nenhum dos cargos que se almeja contratação através do presente Pregão Presencial a incidência de Adicional de Periculosidade. Com efeito, a guisa da fundamentação propalada pela Recorrente, os cargos de eletricista e motoboys não devem ter adicional de periculosidade incluídos na sua composição unitária de custos.

Para o cargo de eletricista, evidencia-se que o adicional de periculosidade conferido pelo art. 193, I, da CLT, regulamentado através do Decreto 93.412/86, adequa-se tão somente aos profissionais envolvidos em operações com exposição a rede elétrica de alta voltagem, capaz de resultar na incapacidade, invalidez permanente ou morte do profissional. Veja-se §2º do art. 2º do Decreto 93.412/86:

§ 2º São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco aqueles de cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte.

Por sua vez, os serviços descrito no Edital para o cargo de eletricista compreende serviços de menor complexidade e nenhuma exposição a rede de alta voltagem, não sendo perceptível ao profissional o alegado adicional de periculosidade.

Noutra banda, quanto ao cargo de motociclista, apesar do art. 193, §4º, da CLT indicar a atividade de trabalhador em motocicleta como perigosa, o caput do referido artigo indica a necessidade de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para que os efeitos decorrentes daquela disposição possa ser aplicado aos respectivos profissionais.

Não obstante o Ministério do Trabalho e Emprego ter editado a Portaria MTE 1.565/2014, por força de diversas decisões judiciais contrárias ao procedimento utilizado, o próprio Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria MTE 1930/2014 na qual suspendeu os efeitos da Portaria TEM 1.565/2014, deixando de existir qualquer regulamentação quanto à incidência de adicional de periculosidade aos profissionais com atividade em motocicleta. Veja-se:

PORTARIA Nº 1.930, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicada no DOU de 17/12/2014

(Revogada pela [Portaria nº 5/2015](#))

Suspende os efeitos da [Portaria MTE nº 1.565](#) de 13 de outubro de 2014.

¹ Processo 0800010-39.2017.4.05.0000 - 3ª Turma do TRF5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o [inciso II](#) do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. [155](#) e [200](#) da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, atendendo à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0078075-82.2014.4.01.3400, que tramita na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

resolve:

Art. 1º - Suspender os efeitos da [Portaria MTE nº 1.565](#), de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Diante disso, observa-se a total adequação da proposta de preço apresentada pela licitante declarada vencedora, inexistindo qualquer vício capaz de ensejar a sua desclassificação, conforme requerido pela Recorrente.

4 – DA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA.

A Recorrente insurge, ainda, face à suposta obrigatoriedade de realização de assembleia específica da cooperativa declarada vencedora com fim de possibilitar a execução de serviços fora de seu domicílio, colacionando o quanto disposto no art. 7º, §6º da Lei 12.690/12, abaixo transcrito:

§ 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Da leitura do dispositivo, percebe-se que a interpretação adequada da norma indica a necessidade de submissão da prestação dos serviços a uma coordenação de controle da cooperativa, com o objetivo de melhor regular a prestação dos serviços a serem prestados.

A realização desta assembleia, por lógica temporal, faz maior sentido após a ciência e formalização do eventual contrato de prestação de serviços a ser celebrado face à cooperativa. Pensar de maneira diversa, seria considerar a necessidade inócua de realização de assembleias a cada licitação a qual se pretendesse participar, o que não guarda qualquer razão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por outro lado, vislumbra-se que não consta no ato convocatório qualquer exigência à cooperativas de apresentação de atas de assembleia com este fim, o que impede categoricamente o acolhimento das razões recursais também neste ponto.

Sendo assim, mostra-se indiscutível o atendimento da empresa **ATIVACOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA** às exigências editalícias mínimas à classificação de sua proposta, principalmente ao considerar a necessária atenção aos princípios fundamentais da eficiência, economicidade e vantajosidade da proposta.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Pregoeira decide pelo **NÃO ACOLHIIMENTO DO RECURSO**, mantendo a sua decisão de declarar vencedora a empresa ATIVACOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA.

Concluindo, submete este parecer, bem como o respectivo Recurso Administrativo interposto pela empresa acima citada, à apreciação da Procuradoria Geral do Município e do Prefeito do Município de Jequié, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

Esse é o nosso parecer.
S.M.J.

Jequié – BA, 08 de março de 2018.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
SETOR INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE CNAE. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CONVENÇÃO COLETIVA. ASSEMBLEIA ESPECÍFICA. IRREGULARIDADE. NÃO PROVIMENTO.

PARECER

O Prefeito do Município de Jequié solicita a apreciação, por essa Procuradoria, do Recurso Administrativo interposto pela licitante **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, que recorre em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação deste Município que decidiu pela declaração de vencedora da empresa **ATIVACOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA**, consoante fundamentos contidos no recurso integrante do presente processo.

Após análise dos argumentos e documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela manutenção de sua decisão, sustentando de forma fundamentada a inexistência de qualquer descumprimento das exigências editalícias pela empresa declarada vencedora, pelos fundamentos expostos no parecer que acompanha o recurso sob análise.

Esse é o breve relatório, competindo-nos a seguir a análise da questão.

Inicialmente, urge trazer à baila o quanto disposto no art. 3º da Lei Federal 8.866/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

A dicção dos artigos acima transcritos reverbera a intenção do legislador de retirar da Administração demasiada discricionariedade nas decisões proferidas nos processos licitatórios, indicando sempre a necessidade de que fosse observada o quanto disposto no Edital, utilizando-o sempre como regra maior a análise do caso concreto, com fito a não atingir interesses de outros licitantes ou, especificamente, o princípio da isonomia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre o tema, o professor José dos Santos Carvalho Filho ensina:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.”¹

Percebe-se, portanto, que todas as licitantes estão vinculadas as disposições contidas no Edital, não havendo que se exigir mais ou menos do que ali consignado.

Ressalta-se, ainda, que a empresa Recorrente busca a desclassificação de empresa declarada vencedora, com proposta final de R\$ 29.264.658,72 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), para ver sagrar-se vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 41.738.826,72 (quarenta e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), o que resultaria em maior oneração aos cofres públicos no valor de R\$ 12.474.168,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

Feitas as referidas ponderações, torna-se necessário debruçar-se sobre as irregularidades aduzidas pela Recorrente, a qual alega basicamente acerca da ausência de compatibilidade do CNAE da empresa vencedora com o objeto licitado, ausência de inclusão de custos na composição unitária de sua proposta de preço e não realização de assembleia específica pela cooperativa para autorização de prestação de serviços fora de seu domicílio.

a) Da ausência de compatibilidade do CNAE.

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas, comumente denominada CNAE, é a forma atualmente utilizada para padronização e enquadramento, em todo o território nacional, de todos os agentes econômicos engajados na produção de produtos e serviços.

Trata-se de mero código que indica, para fins tributários principalmente, qual a atividade exercida por determinada pessoa jurídica. Neste sentido, o CNAE não possui o condão de comprovar categoricamente

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

quais atividades são desempenhadas por determinado agente econômico, sendo esta disposição contida em seu objeto social, no ato de sua constituição.

Este posicionamento, inclusive, resta completamente sedimentado nas Cortes Superiores. Veja-se:

12. Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade da anotação cadastral, mais até que ao conjunto de fatores que indicavam a aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade.

13. Nessa linha, uma vez que a não aceitação da representante no pregão implicou, no caso concreto, violação de preceitos básicos norteadores das licitações públicas, em especial a restrição indevida da competitividade do certame e o ferimento ao princípio da isonomia, devem ser rejeitadas as razões de justificativa de Francisco Joanes Paula de Paiva, pregoeiro, e Plínio Ivan Pessoa da Silva, Superintendente Adjunto de Administração, responsáveis, respectivamente, pela execução e homologação do Pregão nº 05/2008, e aplicada a cada um deles a multa do inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92, na forma sugerida pela unidade técnica e endossada pelo MP/TCU. (Acórdão 1203/2011, Plenário, Relator Min. José Lúcio Monteiro, TCU)

Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações. (Acórdão 42/2014, Plenário, Relator Min. Augusto Sherman, TCU)

Deste modo, salutar reconhecer a impossibilidade de inabilitação da Recorrida em razão de suposta incompatibilidade de CNAE com o objeto licitado, seja porque o CNAE da empresa vencedora guarda inequívoca similaridade com o objeto, seja porque outros meios podem ser utilizados para aferição das atividades econômicas exercidas pela licitante, não sendo o CNAE fator decisivo a sua habilitação, conforme amplo posicionamento do Tribunal de Contas da União.

b) Da ausência de inclusão de custos na composição unitária da proposta vencedora.

Apesar da Recorrente aduzir acerca da necessidade de inclusão de adicional de periculosidade na composição unitária de preços para os cargos de eletricista e motociclista, observa-se que a interpretação legal da norma está completamente equivocada.

Primeiramente, pois os serviços a serem desenvolvidos pelo eletricista contratado não possuem natureza de risco, conforme pode-se observar da própria descrição contida no Edital, colacionada abaixo:

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Observa-se, que os serviços a serem realizados não se enquadram nas áreas de risco discriminadas no Anexo ao Decreto 93.412/86, o qual regulamenta quais atividades desenvolvidas por eletricitistas devem repercutir na incidência de adicional de periculosidade, conforme preceitua o art. 1º do referido Decreto. Veja-se:

Art 1º São atividades em condições de periculosidade de que trata a [Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985](#), **aquelas relacionadas no Quadro de Atividades/Área de Risco, anexo a este decreto.**

Por outro lado, o adicional de periculosidade aos profissionais que utilizam motocicleta ainda encontra-se em fase de regulamentação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, órgão responsável por regulamentar a norma contida no §4º, art. 193, da CLT, conforme bem esclarecido pela Comissão Permanente de Licitação. Veja-se:

“Noutra banda, quanto ao cargo de motociclista, apesar do art. 193, §4º, da CLT indicar a atividade de trabalhador em motocicleta como perigosa, o caput do referido artigo indica a necessidade de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para que os efeitos decorrentes daquela disposição possa ser aplicado aos respectivos profissionais.

Não obstante o Ministério do Trabalho e Emprego ter editado a Portaria MTE 1.565/2014, por força de diversas decisões judiciais contrárias ao procedimento utilizado, o próprio Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria MTE 1930/2014 na qual suspendeu os efeitos da Portaria TEM 1.565/2014, deixando de existir qualquer regulamentação quanto à incidência de adicional de periculosidade aos profissionais com atividade em motocicleta. Veja-se:

PORTARIA Nº 1.930, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Publicada no DOU de 17/12/2014

(Revogada pela [Portaria nº 5/2015](#))

Suspende os efeitos da [Portaria MTE nº 1.565](#) de 13 de outubro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o [inciso II](#) do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. [155](#) e [200](#) da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, atendendo à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0078075-82.2014.4.01.3400, que tramita na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **resolve:**

Art. 1º - Suspende os efeitos da [Portaria MTE nº 1.565](#), de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.” (Parecer, Comissão Permanente de Licitação de Jequié, Pregão Presencial nº 016/2018)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resta, desta forma, inquestionável a impossibilidade de exigir-se a inclusão de adicional de periculosidade para os referidos cargos nas propostas de preços apresentadas pelas licitantes.

No que diz respeito à suposta necessidade de inclusão na proposta de preço dos custos unitários referentes à aplicação de benefícios conferidos a profissionais por meio de Convenções Coletivas, indica-se o quanto devidamente esclarecido no Parecer da Comissão Permanente de Licitação:

“Quanto a alegação da Recorrente de que a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora não atendeu as exigências editalícias e legais, ante a ausência de composição unitária de benefícios normatizados pela CLT e Convenções Coletivas, torna-se necessário salientar que a licitante vencedora possui constituição jurídica formada pelo concurso de pessoas físicas associadas, de forma autônoma, sem caracterização de vínculo empregatício.

Neste sentido, veja-se o que dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 5764/71:

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Destarte, benefícios conferidos através de Convenções Coletivas não devem ser exigidos pela Administração, quicá na composição de preços da proposta apresentada pela licitante vencedora, haja vista tanto a sua inaplicabilidade ao caso concreto quanto à restrição à competitividade que tal medida causaria, conforme entendimento jurisprudencial².”(Parecer, Comissão Permanente de Licitação de Jequié, Pregão Presencial nº 016/2018)

Sendo assim, mostra-se improcedente as razões recursais no que tange suposta incorreção da proposta de preço apresentada pela licitante vencedora, devendo manter-se irretorquível a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação.

c) Da ausência de realização de assembleia para atuação fora do domicílio.

A alegação da Recorrente acerca da necessidade de, em se tratando de sociedade cooperativa, promover assembleia com o objetivo de autorizar a sua participação em licitações públicas fora do seu domicílio, aludindo o §6º, do art. 7º, da Lei 12.690/12, mostra-se completamente equivocado.

Isto porque, a norma citada refere-se tão somente a necessidade de criação de coordenação composta por membros da cooperativa, eleita em reunião específica para este fim, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a fiscalização do cumprimento integral das legislações aplicáveis.

² Processo 0800010-39.2017.4.05.0000 - 3ª Turma do TRF5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, não há que se falar na realização compulsória de assembleia autorizativa para participação em licitação pública, muito menos que a referida ausência enseje a inabilitação da licitante, haja vista a inexistência de qualquer regra contida no Edital neste sentido.

Apenas para massificar o entendimento, segue novamente correto esclarecimento realizado pela Comissão Permanente de Licitação:

“A realização desta assembleia, por lógica temporal, faz maior sentido após a ciência e formalização do eventual contrato de prestação de serviços a ser celebrado face à cooperativa. Pensar de maneira diversa, seria considerar a necessidade inócua de realização de assembleias a cada licitação a qual se pretendesse participar, o que não guarda qualquer razão.

Por outro lado, vislumbra-se que não consta no ato convocatório qualquer exigência à cooperativas de apresentação de atas de assembleia com este fim, o que impede categoricamente o acolhimento das razões recursais também neste ponto.” (Parecer, Comissão Permanente de Licitação de Jequié, Pregão Presencial nº 016/2018)

Assim, não guarda qualquer razão a Recorrente, ante a completa impropriedade da exigência de sociedades cooperativas realizarem assembleia prévia com objetivo de autorizar sua participação em licitação ocorrida fora da sua sede.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, somos de parecer favorável ao recebimento do recurso em questão, com efeito suspensivo, julgando-o pelo **NÃO PROVIMENTO**, a fim de manter a empresa **ATIVACOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA** como vencedora do certame, pelos fundamentos contidos no presente parecer.

Esse é o nosso parecer.
S.M.J.

Jequié, 09 de março de 2018

GLÁUCIO SILVA CHAVES
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial 016/2018
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 016/2018**, bem como do Recurso Administrativo interposto pela licitante VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, **decido JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO** o respectivo recurso, mantendo como vencedora do certame a empresa ATIVACOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, haja vista a ausência de qualquer irregularidade na sua documentação capaz de culminar com a sua inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme fundamentação contida nos pareceres da Comissão de Licitação e da Procuradoria do Município, que passam a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Jequié, 09 de março de 2018

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito